



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2504 /2025

DA 14ª COMISSÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER.

Processo nº: 2147/2025

Relatora: Deputada Fátima Canuto

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 1622/2025, de autoria da Deputada Rose Davino, que **“INSTITUI A LEI ESTADUAL DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO DA MULHER – ESTATUTO DA MULHER DO ESTADO DE ALAGOAS, DISPONDO SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL RELATIVA À PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, À PROTEÇÃO DOS DIREITOS, O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A GARANTIA DE SUA INCLUSÃO SOCIAL, CIDADANIA PLENA E LIVRE EXERCÍCIO DAS LIBERDADES FUNDAMENTAIS, EM CONDIÇÕES DE IGUALDADE”**.

A proposição foi submetida para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer favorável nº 2424/202, e em ato contínuo encaminhado a 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública, recebendo parecer favorável 2481/2025.

Realizadas as devidas ponderações, quanto ao mérito que compete a esta comissão examinar, em observância ao inciso XIV do artigo 125 do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente Projeto de Lei, logo nosso parecer é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1622/2025**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 04 de novembro de 2025.

PRESIDENTE

RELATOR

